#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Atenção Especializada à Saúde Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias

Nota Técnica SEI-GDF n.º 1/2019 - SES/SAIS/CATES/DUAEC

Brasília-DF, 14 de junho de 2019

#### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços

Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços

Nota Técnica SEI-GDF n.º - SES/SAIS/COASIS/DASIS

Brasília-DF, 14 de junho de 2019

Assunto: Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de COLANGIOPANCREATOGRAFIA ENDOSCÓPICA RETRÓGRADA (CPRE)

#### DO OBJETIVO

1. Este documento tem como objetivo apresentar os principais elementos que serão observados para a regulação clínica da CPRE na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

#### DOS PROFISSIONAIS AUTORIZADOS A SOLICITAR CPRE

- 1. Médico Gastroenterologista
- 2. Médico Cirurgião geral
- 3. Médico Cirurgião oncológico

# DAS PATOLOGIAS QUE CONTEMPLAM A NECESSIDADE DE CPRE

- 1. Todas as solicitações de CPRE serão submetidas à regulação clínica e terão sua indicação conforme as patologias:
- a. Cálculos nas vias biliares com ou sem colecistite ou icterícia
- b. Colangite
- c. Obstrução da via biliar
- d. Perfuração da via biliar
- e. Fístula de via biliar
- f. Neoplasia maligna das via biliar extra-hepática
- g. Neoplasia maligna da Ampola de Vater
- h. Neoplasia maligna do canal pancreático
- i. Neoplasia maligna da cabeça do pâncreas

# DO CONTEÚDO DESCRITIVO E EXAMES COMPLEMENTARES QUE O ENCAMINHAMENTO DEVE TER

- 1. Formulário de Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC) preenchido com os dados do paciente e breve história clínica que se enquadre nas patologias contempladas
- 2. Consentimento livre e esclarecido (anexo 1) preenchido e assinado pelo paciente ou representante legal
- 3. Resultado de exames laboratoriais

- a. Hemograma completo
- b. TGO
- c. TGP
- d. Fosfatase alcalina
- e. Gama GT
- f. Coagulograma
- g. INR
- h. Bilirrubinas totais e frações
- i. Ureia
- j. Creatinina
- 4. Laudo de Colangioressonância Magnética e/ou Ecoendoscopia que justifique a patologia contemplada
- 5. Parecer da cardiologia se o paciente:
- a. For maior de 40 anos
- b. Estiver em uso de marcapasso ou semelhante
- c. Possuir válvulas metálicas
- d. Tiver fibrilação atrial
- e. Tiver doença coronariana
- f. Tiver implante de stent coronário
- 6. Nome, dose e tempo de uso se estiver em uso de medicação anticoagulante e ou anti-agregante plaquetário

# DOS CRITÉRIOS DE MARCAÇÃO DE CPRE

#### **VERMELHO:**

- Colangite (K80.3/ K83)
- Tumor de vias biliares (C 24.9)
- Tumor de pâncreas (C 25.9)
- Neoplasia maligna das vias biliares extra-hepática (C24.0)
- Neoplasia maligna da ampola de Vater (C24.1)
- Neoplasia maligna das vias biliares com lesão invasiva (C24.8)
- Neoplasia maligna da via biliar, não especificada (C24.9)
- Neoplasia maligna da cabeça do pâncreas (C25.0)
- Neoplasia maligna do canal pancreático (C25.3)
- Neoplasia maligna do pâncreas com lesão invasiva (C25.8)
- Neoplasia maligna de conhecimento incerto ou desconhecido do fígado, vesícula biliar e vias biliares (D37.6)
- Perfuração da via biliar (K83.2)

# **AMARELO:**

- Obstrução de via biliar sintomática (K83.1)
- Pancreatite aguda biliar (K 85.1)
- Fístula biliar (K83.3)

• Calculose de via biliar com colecistite (K 80.4)

# **VERDE:**

- Calculose de via biliar sem colangite (K 80.5)
  - Outras doenças especificadas das vias biliares (K83.3)
- Transtornos da vesícula biliar, das vias biliares e do pâncreas em doenças classificadas em outras partes (K87.0)

# DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO EXAME DE CPRE

Os seguintes Hospitais realizam a CPRE:

- a. Hospital Regional de Taguatinga (HRT)
- b. Instituto Hospital de Base do Distrito Federal (IHBDF)

# DA MARCAÇÃO DOS EXAMES

a. o processo de regulação será coordenado de forma central pelo Complexo

Regulador de Saúde do Distrito Federal (Panorama 3)

b. A parametrização dos exames se fará com 1 exame por hora por período

# DAS CONDIÇÕES DO PACIENTE

- 1. Paciente internado em Hospital da REDE/SES
- 2. Estável hemodinamicamente
- 3. Transportado em ambulância até o local do exame acompanhado de médico e ou técnico de enfermagem

# DO ACOMPANHAMENTO PÓS-EXAME

- 1. O laudo será inserido no prontuário eletrônico do paciente pelo médico que realizou o exame junto com as recomendações necessárias
- 2. O acompanhamento pós-exame será realizado pelo médico solicitante

# DA CONCLUSÃO

- 1. Os exames de CPRE serão regulados pelo Complexo Regulador do DF em Panorama 3
- 2. A monitorização da regulação de exame de CPRE será realizada pelos RTD e RTA de ENDOSCOPIA em conjunto com o Complexo Regulador de Saúde do Distrito Federal.
- 3. Por não esgotar todas as ocorrências relacionadas à indicação de CPRE, os casos não indicados nesta Nota Técnica podem ter seus critérios de encaminhamento definidos pela Referência Técnica Distrital – RTD de ENDOSCOPIA na SES/DF

# **BIBLIOGRAFIA**

- 1- The management of antithrombotic agents for paciente undergoing GI endoscopy
- -http://doc.doi.org/10.1016/j.gie.2015.09.035 (visto em 8/11/18)
- 2- Protocolo para autorização de procedimentos de média e alta complexidade
- 2016- Secretaria Municipal de Saúde de Salvador (BA) /Diretoria Regulação,

Controle e Avaliação/Coordenadoria Municipal de Regulação Ambulatorial e

- 3- Classificação Internacional de Doenças CID 10;
- 4- Keswani, R. N., et al. "Association between Endoscopist and Center ERCP

Volume with Procedure Success and Adverse Outcomes: A Systematic Review and Meta-Analysis." Clinical gastroenterology and hepatology: the official clinical practice journal of the American Gastroenterological Association (2017).

5- Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva (SOBED) – Parecer sobre CPRE

(27/06/2017); visto no site www.sobed.org.br em 07/06/2019

- 6 Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva Alta (SOBED) CONSENTIMENTO INFORMADO PARA COLANGIOPANCREATOGRAFIA ENDOSCÓPICA RETRÓGRADA (CPRE); visto em 07/06/2019
- 7- NCCN Clinical Practice Guidelines in Oncology;

ANEXO 1 -

Hospitalar

# CONSENTIMENTO INFORMADO PARA COLANGIOPANCREATOGRAFIA ENDOSCÓPICA RETRÓGRADA (CPER)

Nome do Paciente:

Prontuário:

Data do Exame:

- 1. Eu recebi, li e discuti com o médico da equipe de Endoscopia Digestiva o Informativo sobre o procedimento denominado COLANGIOPANCREATOGRAFIA ENDOSCÓPICA RETRÓGRADA. Eu compreendi que serei submetido ao exame, de acordo com a solicitação do meu médico assistente, que envolve a passagem de um aparelho pela boca para que o médico possa acessar, com auxílio de cateteres e do aparelho emissor de Raios-X, a via biliar e o pâncreas.
- 2. Sei que serei submetido à sedação através da administração de medicação venosa ou anestesia geral conforme o meu estado clínico. Embora raro, em menos de 1% dos casos, podem ocorrer complicações decorrentes da sedação (inflamação no local da injeção, reação à medicação) e problemas cardiorrespiratórios durante o procedimento.
- 3. Foi-me explicado o que é a via biliar e pancreática e compreendi que o exame é importante, pois pode confirmar o diagnóstico da minha doença ou mesmo ser a forma de tratamento definitivo ou paliativo, evitando a necessidade de cirurgia ou facilitando procedimentos posteriores. Porém, sei que o objetivo, às vezes, pode não ser alcançado, necessitando a utilização de outros métodos de diagnóstico e terapêutico.
- 4. Sei que o procedimento terapêutico pode precisar do uso de bisturi elétrico, diversos tipos de cateteres, balões e próteses, que serão usados pelo médico conforme necessidade no momento do exame.
- 5. Sei que o procedimento poderá ser o tratamento definitivo de minha doença, mas poderá resultar em complicações tais como: pancreatite aguda, infecção, sangramento e perfuração. A equipe médica me

explicou que elas, embora incomuns (ocorrendo em cerca de 2 a 5% dos pacientes), podem ser sérias. Poderá resultar em hospitalização por tempo mais prolongado, internação em unidade de terapia intensiva, transfusão sanguínea, outros procedimentos adicionais, endoscópicos ou não, e em cirurgia de urgência. Quando surgem tais complicações, podem resultar em risco de morte.

6. Sei que apesar de tais riscos, este procedimento representa a melhor opção para continuidade do tratamento da minha doença. Sei que posso recusar-me a ser submetido a este procedimento e declaro que me foi informado que a equipe médica irá manter-se disponível para novos atendimentos na sua área.
7. Sei que em caso de dúvidas, sinais ou sintomas que julgar estranhos após o procedimento, poderei contatar o Serviço de Endoscopia do Hospital
8. Sei que mantenho o direito de revogar a qualquer momento este Termo de Consentimento Informado, antes que o procedimento objeto deste documento tenha se realizado.
9. Declaro que me foram fornecidas todas estas informações, verbalmente e por escrito, em linguagem dentro dos limites de minha compreensão, e que todas as dúvidas em relação ao procedimento foram esclarecidas.
Declaro que compreendi, concordei e autorizo o Dr(a).
, CRM executar o exame solicitado por meu médico assistente.
Declaro, também, que forneci todas as informações sobre meu estado de saúde, doenças, medicações a quais sou alérgico e medicações das quais faço uso contínuo ou eventual, sem nada ocultar, e que fui orientado quanto à necessidade de suspensão ou manutenção dessas medicações.

Nome legível Assinatura (Paciente e/ou Responsável)



Documento assinado eletronicamente por **HERMES GONCALVES DE AGUIAR JUNIOR - Matr.0142472-6**, **Referência Técnica Distrital (RTD) Endoscopia**, em 14/06/2019, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 23867185 código CRC= 28CF9965. 00060-00231112/2019-13 Doc. SEI/GDF 23867185